

Câmara

LEI Nº. 1145/2015.

**AUTORIZA O MUICÍPIO DE ARAPORÃ A
DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO O
IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal, a área que é destinada a área Verde da Quadra A, lote Único no Residencial Jardim das Palmeiras, no total de 7.070,90 m², com os seguintes limites e descrições:

**QUADRA A
LOTE UNICO**

Pela frente com a Rua dos Angicos.....140,40 m
Pela direita com o bairro Alvorada49,67 m
Pela esquerda com a Rua das Aroeiras.....50,71 m
Pelos fundo com Bairro Alvorada..... 132,32 m

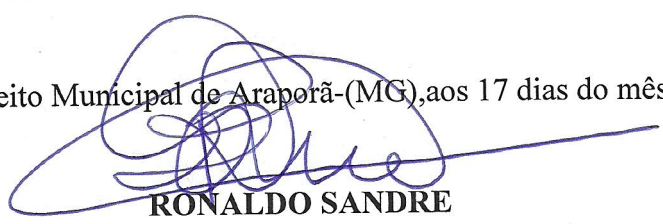
Área da Lote Unico..... 7.070.90 m²

* O referencial adotado para determinar as confrontações da área, o observador se encontra na Rua olhando para dentro da área.

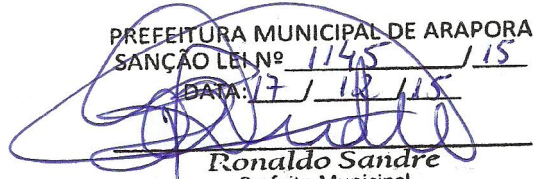
Art. 2º - A presente desafetação terá como finalidade à mudança de destinação de área.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-(MG), aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1145 / 15
DATA: 17 / 12 / 15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal